



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrentes à vaga do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 26 - Cargo: FISIOTERAPEUTA.**

**Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).**

Trata-se de recurso interposto por um concorrente à vaga do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do Concurso Público nº



001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

O recurso contesta a questão nº 26, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos acima referidos. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas a conhecimentos específicos inerentes à formação profissional e inerentes ao exercício das atribuições do respectivo cargo.

A questão número vinte e seis está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos para o cargo de Fisioterapeuta, consoante fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

O(a) recorrente, em resumo, alega impropriedades na formulação da questão e desta com o gabarito preliminar divulgado.

O gabarito preliminar publicado nos termos regradados no Edital nº 001, anunciava como correta, para a questão número vinte e seis, a alternativa identificada pela letra "A".

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

A questão número **VINTE E SEIS** da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Fisioterapeuta**, apresenta algumas deficiências estruturais que poderiam, em tese, induzir os candidatos a erro. Além de incompatibilidades entre o enunciado da questão, suas alternativas e o respectivo gabarito. Pelas razões declinadas, é razoável que a mesma seja anulada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO para ANULAR A QUESTÃO número VINTE E SEIS da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA. Na correção eletrônica das provas objetivas a questão número VINTE E SEIS será considerada CORRETA para todos os concorrentes à vaga do referido cargo, independentemente do que estiver marcado nas grades de respostas. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.**

Ipumirim/SC, 21 de março de 2012.

**SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**